

**RESOLUÇÃO N° 31/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 30/04/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
RUBENS ANTÔNIO FRANCIOSI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0000930-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural RUBENS ANTÔNIO FRANCIOSI, CPF nº 975.612.740-68.e IE nº 083.540.389PR, localizado no município de São Desidério, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo (pivô central, rede elétrica, reservatórios de água, adutoras e conjunto motobomba), conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2021.

136<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO**  
Presidente